

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 007/2018-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, através da Comissão Setorial de Licitação, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Técnico da Gerência de Projetos da EMAP – GEPRO/EMAP, na manifestação da Gerência Jurídica da EMAP – GEJUR/EMAP e no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 007/2018-EMAP, procedeu à análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas licitantes, ÂNCORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ENGEBRÁS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA e GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA, habilitadas na primeira fase do certame, tendo-se chegado ao seguinte resultado: foram declaradas desclassificadas, na forma do subitem 7.14.1 do edital, as empresas: ÂNCORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ENGEBRÁS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA e GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA. Após a referida análise das propostas de preços apresentadas, chegou-se ao seguinte resultado: foram desclassificadas, na forma do subitem 7.14.1 do edital, as empresas: **ÂNCORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, por apresentar preços unitários acima dos preços unitários da Administração, contrariando o item 7.1c1 do edital, itens relativos a SERVIÇOS a seguir: Item 3.1; Item 5.1.1; Item 5.3.52; Item 5.3.53; Item 5.3.54; Item 5.4.1; Item 5.4.2; Item 5.4.4; Item 5.6.5; Item 5.10.3; Item 5.10.132; Item 5.10.133; Item 5.10.134; Item 5.16.23; Item 5.16.24; Item 5.16.27; Item 6.219; Item 6.220; Item 6.221; Item 6.222; Item 6.223; Item 6.224; Item 7.9; Item 7.10; Item 7.62; Item 7.119; Item 7.138; Item 7.150; por apresentar preços unitários acima dos preços unitários da Administração, contrariando o item 7.1c1 do edital, itens relativos aos INSUMOS, constantes da Planilha Orçamentária Sintética de Insumos – COCIV, a seguir: Item 263; : Item 264 e : Item 265; por apresentar preços unitários acima dos preços unitários da Administração, contrariando o item 7.1c1 do edital, itens relativos aos INSUMOS, constantes da Planilha Orçamentária Sintética de Insumos – COELE, a seguir: Item 3; Item 4; Item 5; Item 11; Item 12; Item 13; Item 14; Item 18; Item 20; Item 22; Item 23; Item 24; Item 25; Item 27; Item 28; Item 29; Item 31; Item 32; Item 33; Item 34; Item 35; Item 36; Item 38; Item 39; Item 40; Item 41; Item 42; Item 43; Item 45; Item 46; Item 47; Item 48; Item 49; Item 50; Item 51; Item 52; Item 53; Item 56; Item 57; Item 59; Item 60; Item 62; Item 63; Item 64; Item 66; Item 68; Item 69; Item 71; Item 72; Item 73; Item 74; Item 75; Item 76; Item 77; Item 78; Item 79; Item 80; Item 81; Item 82; Item 83; Item 84; Item 85; Item 86; Item 87; Item 88; Item 89; Item 90; Item 91; Item 92; Item 93; Item 94; Item 95; Item 96; Item 97; Item 98; Item 102; Item 103; Item 104; Item 108; Item 109; Item 110; Item 113; Item 114; Item 115; Item 116; Item 118; Item 119; Item 121; Item 126; Item 120; Item 129; Item 138; Item 141; Item 142; Item 143; Item 144; Item 145; Item 146; Item 147; Item 148; Item 149; Item 150; Item 151; Item 154; Item 160; Item 161; Item 162; Item 163; Item 164; Item 167; Item 169; Item 170; Item 171; Item 173; Item 174; Item 176; Item 177; Item 178; Item 179; Item 180; Item 181; Item 182; Item 183; Item 185; Item 187; Item 188; Item 194; Item 196; Item 197; Item 198; Item 199; Item 200; Item 203; Item 204; Item 205; Item 210; Item 211; Item 214; Item 215; Item 216; Item 217; Item 218; Item 219; Item 220; Item 221; Item 222; Item 223; Item 227; Item 229; Item 233; Item 234; Item 237; Item 238; Item 240; Item 244; Item 249; Item 250; Item 257; Item 262; Item 263; Item 264; Item 265; Item 267; Item 268; Item 275; Item 276; Item 278; Item 279; Item 281; Item 282; Item 283; Item 284; Item 285; Item 286; Item 287; Item 289; Item 290; Item 291; Item 292; Item 293; Item 294; Item 295; Item 296; Item 297; Item 298; por apresentar na Planilha Orçamentária Sintética de Serviços, resultado equivocado na coluna VALOR UNIT COM BDI quando acrescidos do % BDI nos valores unitários, os itens a seguir: Item 1.3; Item 1.5; Item 1.6; Item 1.8; Item 1.10; Item 1.11; Item 1.12; Item 1.13; Item 1.14; Item 1.15; Item 1.16; Item 1.17; Item 1.18; Item 1.19; Item 1.20; Item 1.21; Item 1.22; Item 2.1; Item 2.2; Item 3.1; Item 3.2; Item 3.3; Item 3.4; Item 4.1 e Item 4.2; por utilizar valores de mão de obra abaixo da Convenção Coletiva de Trabalho vigente na data de apresentação da proposta, conforme a seguir: Pedreiro/Encanador/Montador/Carpinteiro/Ladrihista/Pintor/ Graniteiro/Eletricista /Armador/Motorista/Estucador/Aplicador/Telhadista/Serralheiro que são considerados OFICIAIS, estão com o valor de R\$ 12,14/hora e ajudantes em

geral/Servente/Auxiliares estão com o valor de R\$ 8,55/hora; por não apresentar as composições dos itens 1.23 e 1.24 e por apresentar, nas composições a seguir, valores unitários sem BDI diferentes do apresentado na planilha orçamentária sintética e Planilha Orçamentária Analítica, são eles: Item 1.3; Item 1.5; Item 1.6; Item 1.8; Item 1.10; Item 1.11; Item 1.12; Item 1.13; Item 1.14; Item 1.15; Item 1.16; Item 1.17; Item 1.18; Item 1.19; Item 1.20; Item 1.21; Item 1.22; Item 2.1; Item 2.2; Item 5.10.206; Item 5.16.21; **ENGEBRÁS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, por apresentar preços unitários acima dos preços unitários da Administração, contrariando o item 7.1c1 do edital, itens relativos a SERVIÇOS: Item 5.3.39; Item 5.5.2; Item 5.5.17; Item 5.6.4; Item 5.6.5; Item 5.7.11; Item 5.7.21; Item 5.8.35; Item 5.10.116; Item 5.10.117; Item 5.10.169; Item 5.10.170; Item 5.13.12; Item 5.15.8; Item 5.16.17; Item 6.75; Item 6.131; Item 6.217; Item 7.14; Item 7.26; Item 7.29; Item 7.44; Item 7.88; Item 7.110 e Item 7.189 e **GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA**, por apresentar preço unitário acima do preço unitário da Administração, contrariando o item 7.1c1 do edital no item 5.6.4 da Planilha Orçamentária Sintética de Serviços. Fica aberto o prazo recursal, na forma da lei nº 8.666/93, no período de 16 a 22/11/2018, estando os autos à disposição dos interessados. Findo o referido prazo e, em não havendo interposição de recurso e em vista a desclassificação de todas as licitantes habilitadas, bem como o disposto no subitem 7.15 do Edital e o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, será concedido às licitantes desclassificadas o prazo de 8 (oito) dias úteis, compreendidos entre 23/11/2018 a 04/12/2018, para a apresentação de nova proposta livre das causas que motivaram a desclassificação, **sendo que as propostas de preços não poderão apresentar valores totais superiores às propostas anteriormente apresentadas**. O recebimento da nova proposta se dará na próxima sessão desta Concorrência, que ocorrerá às 14 horas, hora local, do dia 05/12/2018, na sala de Vídeo Conferência da EMAP. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados através do sítio www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações ou notificação direta através de Fax ou Carta ou na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones: (98) 3216.6531 e 3216.6533.

São Luís – MA, 12 de novembro de 2018.

Maykon Froz Marques
Substituto da Presidente da CSL/EMAP